



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 30, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RELATOR - SEVERINO MANOEL DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 15/2024, "Altera a Lei Municipal n° 742, de 20 de outubro de 2020, e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR BATISTA DOS SANTOS.

### RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 15/2024, "Altera a Lei Municipal n° 742, de 20 de outubro de 2020, e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

### ANÁLISE

Esta COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 015/2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o PARECER, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 17, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o Artigo 17, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Página 1 de 3

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Legislativo, de apresentar Projeto de Lei alterando Lei Municipal que dispõe sobre "Ficam impedidos de serem contratados ou nomeados em cargos públicos, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, os condenados pelo crime de feminicídio, previsto na Lei Federal nº 13.104/2015", não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem como fundamento o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 29 de julho de 2024.

**SEVERINO MANOEL DA SILVA**  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 29 (vinte e nove) de julho de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Severino Manoel da Silva, do PROJETO DE LEI Nº 15/2024, "Altera a Lei Municipal nº 742, de 20 de outubro de 2020, e dá outras providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR BATISTA DOS SANTOS.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Severino Manoel da Silva e Inaldo Ferreira da Cruz.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 15/2024, "Altera a Lei Municipal nº 742, de 20 de outubro de 2020, e dá outras

Página 2 de 3



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

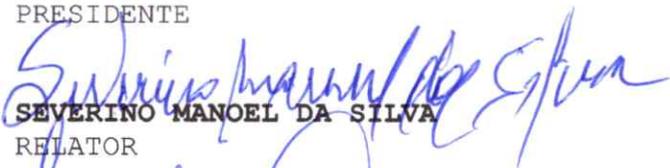
providências.", DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**ESTE É O PARECER.**

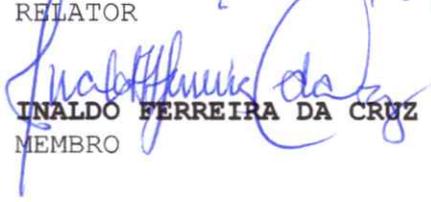
Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 29 de julho de 2024.

**MARIA CÉLIA LIRA SANTOS**

PRESIDENTE

  
**SEVERINO MANOEL DA SILVA**

RELATOR

  
**INALDO FERREIRA DA CRUZ**

MEMBRO